

BOLETIM **234** CRCSP

ANO XLV FEVEREIRO DE 2015 ÓRGÃO INFORMATIVO DO CRCSP

- **Instruções Normativas da Receita podem receber sugestões**
- **Comércio Exterior: conheça os novos Manuais Aduaneiros**
- **CNPJ: baixa tem novo procedimento**

SUMÁRIO



<u>Editorial</u>	3
<u>Expediente</u>	4



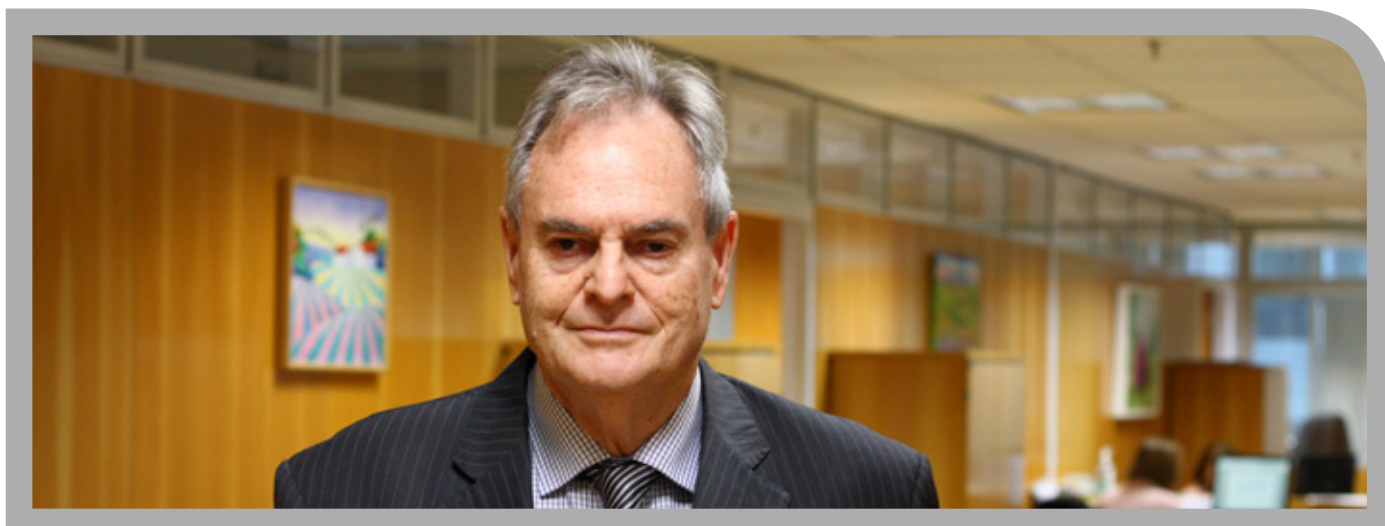
Notícias

<u>Alíquotas de IPI de automóveis aumentaram em janeiro</u>	6
<u>Tributação de bebidas frias tem novas alíquotas</u>	8
<u>CNPJ: baixa tem novo procedimento</u>	9
<u>Contribuição previdenciária não pode ser cobrada em sentença declaratória</u>	10
<u>CPF dos titulares que pagam por prestação de serviço deve ser identificado pelos profissionais liberais</u>	12
<u>Débitos que geram exclusão do Simples podem ser consultados pela internet</u>	13
<u>Créditos não recebidos podem ser registrados como perda no lucro real</u>	15
<u>Formulário eletrônico de Compensação de Débitos de CPRB está disponível</u>	16
<u>Lei extingue multas da GFIP</u>	17
<u>Novas regras são adotadas para aperfeiçoar a transparência na retenção de impostos</u>	18
<u>Comércio exterior: conheça os novos Manuais Aduaneiros</u>	20
<u>Empresa não pode solicitar mais de um parcelamento no Simples por ano</u>	21
<u>Instruções Normativas da Receita podem receber sugestões</u>	22



Entrevista

<u>Entrevistado do mês: Alexandre Janner</u>	25
--	----




INVESTIR NA PROFISSÃO

Como todo profissional, para exercer bem a profissão é preciso gostar do que se faz. Para o profissional da Contabilidade é necessário muito mais: estar preparado para as novidades diárias da legislação, uma boa disposição para o trabalho e vontade de investir no desenvolvimento da carreira.

O CRCSP acredita que o desenvolvimento profissional é essencial para o exercício da profissão contábil. Investimos maciçamente em seminários, palestras e oficinas técnicas, abrangendo os temas mais atuais da profissão.

Fazemos um planejamento para a capital e o interior, procurando oferecer as atividades ao maior número de profissionais. Também as Convenções Regionais que promovemos têm o intuito de levar mais conhecimento ao nosso público.

Este ano temos um encontro marcado em Santos. De 14 a 16 de junho acontece a 24ª Convenção dos Profissionais da Contabilidade do Estado de São Paulo. As inscrições estão abertas e até 17 de abril serão aceitos trabalhos científicos. Participe, inscreva-se já e divulgue a Convenção para os amigos. 

CLAUDIO FILIPPI
Presidente

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SÃO PAULO

CONSELHO DIRETOR

Presidente: Claudio Avelino Mac-Knight Filippi
Vice-presidente de Administração e Finanças: Gildo Freire de Araújo
Vice-presidente de Fiscalização: Marcia Ruiz Alcazar
Vice-presidente de Desenvolvimento Profissional: José Donizete Valentina
Vice-presidente de Registro: Celso Carlos Fernandes

CÂMARA DE RECURSOS E CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA

Coordenador: Mauro Manoel Nóbrega
Vice-coordenador: João Carlos Castilho Garcia
Membros: Joaquim Carlos Monteiro de Carvalho, José Aparecido Maion e Rita de Cássia Bolognesi

CÂMARA DE CONTROLE INTERNO

Coordenador: Sebastião Luiz Gonçalves dos Santos
Vice-coordenador: Paulo Roberto Martinello Júnior
Membro: Bruno Roberto Kalkevicius
Suplentes: Oswaldo Pereira, Nelmir Pereira Rosas e Rita de Cássia Bolognesi

I CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO E I CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA

Coordenador: Marcelo Roberto Monello
Vice-coordenador: Walter Lório
Membros: Flávia Augusto, Nelmir Pereira Rosas e Adriano Gilioli

II CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO E II CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA

Coordenador: Valdimir Batista
Vice-coordenador: Wanderley Antônio Laporta
Membros: José Carlos Melchior Arnosti, José Carlos

Duarte Leardine e Manoel do Nascimento Veríssimo

III CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO E III CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA

Coordenador: Umberto José Tedeschi
Vice-coordenador: Manassés Efraim Afonso
Membros: Carlos Roberto Matavelli, Mariano Amádio e Oswaldo Pereira

CÂMARA DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL

Coordenadora: Ângela Zechinelli Alonso
Vice-coordenadora: Ana Maria Costa
Membros: Maria Thereza Pompa Antunes, Valmir Leôncio da Silva e Bethel Corcoruto Lombardi

CÂMARA DE REGISTRO

Coordenadora: Neusa Prone Teixeira da Silva
Vice-coordenadora: Cibele Pereira Costa
Membro: Ari Milton Campanhã

CONSELHEIROS EFETIVOS

Claudio Avelino Mac-Knight Filippi, Gildo Freire de Araújo, Marcia Ruiz Alcazar, José Donizete Valentina, Celso Carlos Fernandes, Adriano Gilioli, Ana Maria Costa, Angela Zechinelli Alonso, Ari Milton Campanhã, Bethel Corcoruto Lombardi, Bruno Roberto Kalkevicius, Carlos Roberto Matavelli, Cibele Pereira Costa, Flávia Augusto, Inez Justina dos Santos (licenciada), João Carlos Castilho Garcia, Joaquim Carlos Monteiro de Carvalho, José Aparecido Maion, José Carlos Duarte Leardine, José Carlos Melchior Arnosti, Manassés Efraim Afonso, Manoel do Nascimento Veríssimo, Marcelo Roberto Monello, Mariano



Amádio, Maria Thereza Pompa Antunes, Mauro Manoel Nóbrega, Nelmir Pereira Rosas, Neusa Prone Teixeira da Silva, Oswaldo Pereira, Paulo Roberto Martinello Júnior, Rita de Cássia Bolognesi, Sebastião Luiz Gonçalves dos Santos, Umberto José Tedeschi, Valdimir Batista, Valmir Leôncio da Silva, Walter Iório e Wanderley Antonio Laporta.

CONSELHEIROS SUPLENTES

Ana Maria Galloro Laporta, Alexandre Ferezini, Alexandre Juniti Kita, Antonio Carlos Gonçalves, Carlos Alberto Vieira, Claudio Gonçalo Longo, Elizabeth Castro Maurenza de Oliveira, Emir Castilho, Fernando de Almeida Santos, Gilberto Freitas, Jairo Balderrama Pinto, Janaina Beatriz Pelicer Bevilacqua, Jorge Alberto da Cunha Moreira, José Augusto Picão, José Luiz Ribeiro de Carvalho, Luis Carlos do Rego, Marcos Castilho Alexandre, Marina Marcondes da Silva Porto, Mauro Túlio Garcia, Moacir da Silva Netto, Paulo Cesar Adorno, Roberson de Medeiros, Roberto Yoshio Kuabata, Rosmary dos Santos, Sandra Regina Nogueira Pizzo Sabathé, Selma do Carmo Ribeiro, Suely Gualano Bossa Serrati, Vitória Lopes da Silva, Wanderley Aparecido Justi, Wanderley Aparecido Justi Júnior, William Peterson de Andrade, Yae Okada.

Boletim CRCSP

Diretor: Claudio Filippi

Jornalista diplomada responsável: Graça Ferrari - MTb 11.347

Jornalistas: Michele Mamede - MTb 44.087; Thiago Benevides – MTb 68.188

Registrado sob o nº 283.216/94 no livro "A" do 4º Cartório de Registro de Títulos e Documentos de São Paulo

Projeto gráfico: BR2 (www.agenciabr2.com.br)

Periodicidade: mensal

A direção da entidade não se responsabiliza pelas opiniões emitidas nas matérias e artigos assinados. **TODOS OS DIREITOS RESERVADOS** – É proibida a reprodução total ou parcial, de qualquer forma ou qualquer meio, sem prévia autorização.

Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo

Rua Rosa e Silva, 60 – Higienópolis – 01230-909
São Paulo – SP

Tel.: 11 3824.5400

(Teleatendimento)

Fax: 11 3824 5400 (Ramais 1128 e 1129)

E-mail: crcsp@crcsp.org.br

Portal: www.crcsp.org.br



ALÍQUOTAS de IPI de AUTOMÓVEIS aumentaram em JANEIRO

Desde 1º de janeiro de 2015 as alíquotas do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) sobre veículos automotores de transporte de passageiros foram alteradas.



As alíquotas ficaram assim:

Veículos	Alíquota vigente até 31/12/2014	Alíquota vigente a partir de 1º/1/2015
até 1000 cc	3%	7%
Acima de 1000 até 2000 cc - flex ou álcool	9%	11%
Acima de 1000 até 2000 cc - gasolina	10%	13%
Acima de 2000 cc - flex ou álcool	18%	18%
Acima de 2000 cc - gasolina	25%	25%
Caminhões	0%	0%
Ônibus	0%	0%
Utilitários	3%	4% e 8%



CONTMATIC
PRONAVTECH
Emissor • Validador • Auditor • Armazenador



EMISSOR
de CT-e

Precisando de um sistema de emissão de Conhecimento de Transporte para sua empresa?

Utilize o módulo de emissão de CT-e do Pronavtech e ganhe tempo!

- Utilizado por mais de 5 MIL usuários;
- Mais de 170 MIL conhecimentos emitidos;
- Online 24 horas por dia;
- Assina digitalmente com certificados A1 e A3;
- Emite, consulta e controla o DACTE em tempo real;
- Cadastros prévios facilitando a emissão;
- Gerencia Conhecimentos transmitidos, cancelados, inutilizados e em contingências;
- Integra os conhecimentos de transporte com o sistema G5 Phoenix.

Tudo isso pelo menor custo do mercado



CONTMATIC
PHENIX
Soluções Inteligentes de Alta Tecnologia

Desde
1987

Vendas
0800 779 4449

Confira a linha completa do PRONAVTECH



EMISSOR de NF-e
Emita e gerencie suas
Notas Fiscais



EMISSOR de MDF-e
Emita e gerencie seus mani-
festos de documentos fiscais



VALIDADOR
Identifique possíveis incon-
sistências evitando rejeições



ARMAZENADOR
Armazene seus arquivos
por tempo ilimitado

www.contmatic.com.br

[@contmaticweb](https://twitter.com/contmaticweb)


facebook.com/Contmatic.Phoenix.Oficial

TRIBUTAÇÃO de bebidas FRIAS tem novas ALÍQUOTAS

O setor de bebidas frias deve se preparar para adotar novos percentuais dos tributos que incidem sobre a importação, fabricação e venda de seus produtos no mercado interno. [A Lei nº 13.097](#), de 19 de janeiro de 2015, criou um modelo diferenciado de tributação, aplicável aos itens: água, chá, refrigerante, refresco, cervejas de malte e sem álcool, isotônico e energético.

Serão alteradas as alíquotas das contribuições para o Programa de Integração Social e para

o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), PIS/Pasep-Importação e Cofins-Importação.

A Lei nº 13.097/2015 foi publicada no *Diário Oficial da União* em 20 de janeiro de 2015. Os artigos que se referem à tributação de bebidas frias entram em vigor a partir de 1º de maio de 2015. 





CNPJ: baixa tem novo PROCEDIMENTO

A publicação da [Lei Complementar nº 147/2014](#) introduziu alterações importantes no que se refere ao funcionamento da baixa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

Diante disso, a partir de 19 de janeiro de 2015, a Receita Federal implementou um novo fluxo para a baixa do CNPJ que contemplará todas as Pessoas Jurídicas, independentemente do porte.

Para o deferimento da baixa, o Quadro de Sócios e Administradores (QSA) deverá estar atualizado no cadastro da Pessoa Jurídica. Caso o QSA do distrato (informado durante a solicitação de baixa no aplicativo Coleta Web) esteja diferente do constante do CNPJ, será necessário promover

a atualização do QSA antes e somente depois solicitar a baixa, sob pena de indeferimento.

Outra mudança a ser introduzida por esse novo fluxo será a possibilidade de deferimento da baixa pelos Órgãos de Registro, assim como já ocorre com as solicitações de inscrição e alteração, resultando em um único atendimento ao contribuinte.

Além disso, a baixa no CNPJ será realizada independentemente da existência de qualquer pendência fiscal. No entanto, o deferimento dessa baixa não atesta a inexistência de débitos tributários do contribuinte e não exime a responsabilidade tributária dos titulares, sócios e administradores da Pessoa Jurídica quanto aos débitos porventura existentes.




CONTRIBUIÇÃO previdenciária não pode ser cobrada em SENTENÇA DECLARATÓRIA

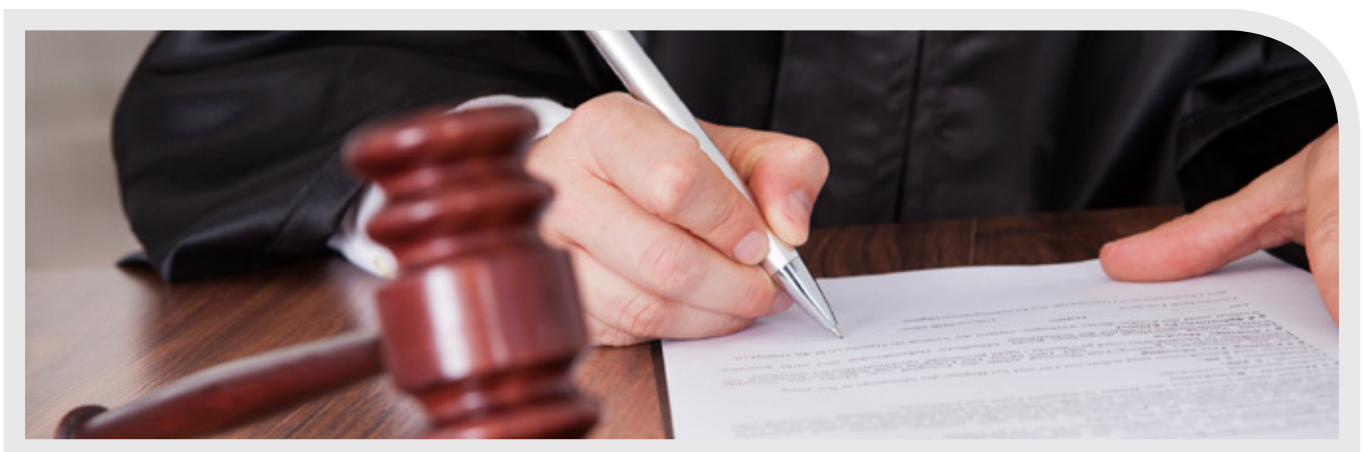
A Justiça do Trabalho não poderá determinar a incidência de contribuições previdenciárias nos processos em que for reconhecida a existência de vínculo trabalhista. A determinação é do Supremo Tribunal Federal (STF), que rejeitou a solicitação da Procuradoria-Geral Federal (PGF) e reiterou o posicionamento anterior do órgão, presente no [Recurso Extraordinário \(RE\) nº 569.056](#), de 29 de outubro de 2007.

O Recurso trata sobre a aplicação da [Emenda Constitucional nº 45](#), de 30 de dezembro de 2004, sobre a possibilidade de os juízes trabalhistas solicitarem a execução, de ofício, de contribuições devidas pela empresa ao Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS), mas que não forem objeto do referido processo.

Para o STF, a competência da Justiça do Trabalho sobre as contribuições previdenciárias aplica-se apenas às sentenças por ela proferidas “não alcançando o período de vínculo de emprego, ainda que reconhecido em juízo”.

Com a decisão, o cálculo de valores devidos pelas empresas à Previdência, nos processos cujo vínculo empregatício tenha sido reconhecido, deve ser realizado na esfera administrativa para posterior encaminhamento à Justiça Federal, responsável pela execução da sentença.

Por ter sido proferida em sistema de repercussão geral, a decisão deverá ser observada pelas demais instâncias do judiciário no julgamento de casos semelhantes. 





Os melhores planos de saúde
para **Contabilistas** pelo
menor preço.



Acesse: <http://www.economizecomaqualicorp.com.br/>

Ligue: **0800 777 4004**

CPF dos titulares que pagam por **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO** deve ser identificado pelos **PROFISSIONAIS LIBERAIS**

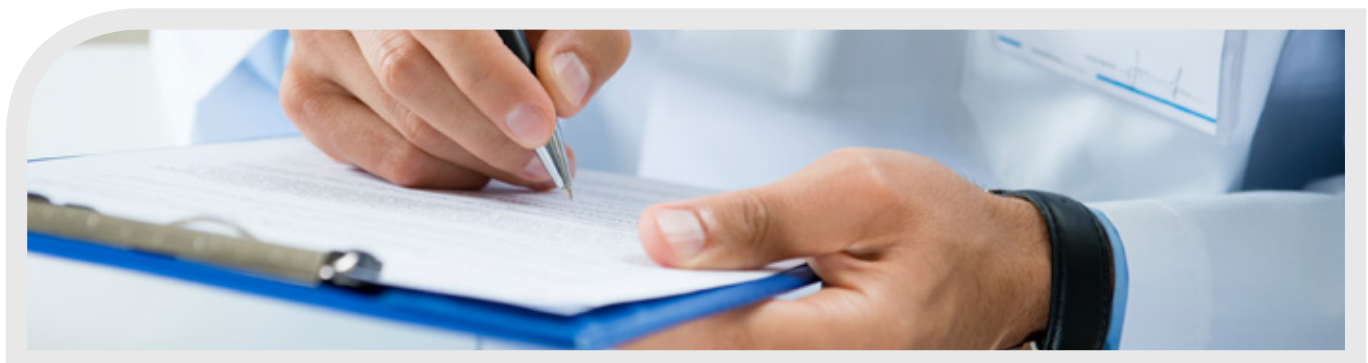
A Receita Federal publicou, dia 22 de dezembro de 2014, no *Diário Oficial da União* a [Instrução Normativa nº 1.531](#), que orienta para a utilização do programa multiplataforma do Carnê-Leão relativo ao Imposto de Renda Pessoa Física de 2015.

O contribuinte pessoa física nas ocupações de médico, odontólogo, fonoaudiólogo, fisioterapeuta, terapeuta ocupacional, advogado, psicólogo e psicanalista, nas prestações de serviço efetuadas desde 1º de janeiro de 2015, deverão atentar para a necessária identificação do CPF dos titulares do pagamento de cada um desses serviços.

Essa informação será obrigatória no preenchimento da declaração de rendimentos das pessoas físicas em 2016. O programa Recolhi-

mento Mensal Obrigatório (Carnê-Leão) - 2015, disponibilizado em janeiro de 2015, está preparado para receber as informações. O contribuinte que utilizar o programa (Carnê-Leão) 2015 pode exportar esses dados para a Declaração de rendimentos do IRPF em 2016.

A decisão visa evitar a retenção em malha fina de milhares de declarantes que preenchem a declaração de forma correta e pelo fato de terem efetuado pagamentos de valores significativos a pessoas físicas podem precisar apresentar documentos comprobatórios à Receita Federal. A medida equipara os profissionais liberais às pessoas jurídicas da área de saúde, que hoje estão obrigadas a apresentar a Declaração de Serviços Médicos (Demed).





DÉBITOS QUE geram **EXCLUSÃO DO SIMPLES** podem ser consultados pela **INTERNET**

Os débitos que podem causar a exclusão de ofício do Simples Nacional podem ser consultados no Portal e-CAC desde o dia 29 de dezembro de 2014. O serviço que permite ao contribuinte ter acesso a essa informação é o

Consulta Débitos Após Prazo para Regularização – Sivex. Para efetuar a consulta, deve-se acessar o site da [Receita Federal](#) e clicar nos seguintes menus:

Empresa – Simples Nacional.



Sistema de Gestão Contábil



- EFD ICMS/IPI completo
- EFD Contribuições completo
- ECD (Escrituração Contábil Digital)
- Relatórios como mutações do patrimônio líquido e demonstrativo de fluxo de caixa
- Desoneração da Folha de Pagamento
- eSocial
- Diversidade de tipos de atividades na geração da folha de pagamento (atendendo ao ramo de construção civil, locação de mão de obra, cooperativa)
- Recurso de criação de relatórios com informações gerenciais



TESTE GRATUITO POR 30 DIAS

Solicite uma demonstração dos sistemas

0800 12 74 55

11 3522-8305 / 19 3522-8300

www.supersoft.com.br



 **SUPERSOFT**[®]
S I S T E M A S




CRÉDITOS não recebidos **PODEM SER REGISTRADOS** como perda no **LUCRO REAL**

A pessoa jurídica que possuir créditos não quitados cujo devedor esteja falido, em concordata ou recuperação judicial poderá recuperar parte deste valor. A [Lei nº 13.097](#), de 19 de janeiro de 2015, permite às empresas tributadas pelo lucro real deduzir a parcela não paga da dívida como despesa, para fins de determinação do lucro real e da base de cálculo da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido.

Poderá ser inscrita como despesa a parcela da dívida que exceder o valor que o devedor tenha se proposto a pagar ou aquela cujo compromisso não tenha sido cumprido. Nos casos em que o crédito tiver sido contraído por pessoa jurídica, a dedução da perda poderá ser realizada a partir da data em que a falência tiver sido decretada ou o processo de concordata ou recuperação judicial tiver sido deferido. A única condição exigida, neste caso, é que a pessoa jurídica credora tenha adotado todos os processos judiciais necessários para o recebimento.

Também poderão ser registrados como perda os valores referentes a contratos não quitados até o vencimento em que tenha sido declarada a insolvência do devedor. O dispositivo é válido para os contratos inadimplentes a partir de 7 de outubro de 2014, data de publicação da Medida Provisória nº 656, que originou a Lei nº 13.097/2015.

As dívidas sem garantias de até R\$ 15 mil, vencidas há pelo menos seis meses, as de até R\$ 100 mil, vencidas há mais de um ano, podem ser registradas sem que tenham sido iniciados os processos judiciais de cobrança. Nos casos em que tenham sido oferecidas garantias, poderão ser registrados como perda sem a necessidade dos processos jurídicos ou arresto de garantias os contratos de até R\$ 50 mil. Para quantias superiores o registro somente pode ser feito após iniciados os processos para o recebimento.

A medida entrou em vigor a partir da publicação da Lei nº 13.097/2015 no *Diário Oficial da União*, em 20 de janeiro de 2015. 




FORMULÁRIO ELETRÔNICO de Compensação de Débitos de **CPRB** foi disponibilizado pela **RECEITA**

A Receita Federal do Brasil (RFB) disponibilizou o formulário eletrônico para a compensação de débitos de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB), nos termos da [Instrução Normativa \(IN\) RFB nº 1.300/2012](#).

O formulário permite ao contribuinte compensar débitos de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB), nos termos do § 8º, do art.56 da IN RFB nº 1.300, de 20 de novembro de 2012, utilizando créditos de contribuições previ-

denciárias passíveis de restituição ou reembolso.

Para compensar débitos de CPRB é necessária a prévia transmissão de Pedido de Restituição ou de Reembolso por meio do programa PER/DComp.

É permitido compensar um débito de CPRB por formulário eletrônico. O formulário eletrônico está disponível no site da Receita neste caminho: Empresa / Restituição e Compensação/ Compensação de Débitos de CPRB. 

LEI EXTINGUE MULTAS da GFIP

A presidenta Dilma Rousseff sancionou a Medida Provisória nº 656/2014, convertida na [Lei nº 13.097](#). A nova norma foi publicada na edição de 20 de janeiro de 2015 no *Diário Oficial da União*. Entre outras alterações, a lei extingue multas da Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (Gfip) para empresas.

A redação da Seção XIV da Lei nº 13.097/2015 ficou da seguinte forma:

Da Apresentação da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – Gfip

Art. 48 - O disposto no art. 32-A da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, deixa de

produzir efeitos em relação aos fatos geradores ocorridos no período de 27 de maio de 2009 a 31 de dezembro de 2013, no caso de entrega de declaração sem ocorrência de fatos geradores de contribuição previdenciária.

Art. 49 - Ficam anistiadas as multas previstas no art. 32-A da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, lançadas até a publicação desta Lei, desde que a declaração de que trata o inciso IV do caput do art. 32 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, tenha sido apresentada até o último dia do mês subsequente ao previsto para a entrega.

Art. 50 - O disposto nos arts. 48 e 49 não implica restituição ou compensação de quantias pagas.





NOVAS REGRAS são adotadas para aperfeiçoar a **TRANSPARÊNCIA** na **RETENÇÃO DE IMPOSTOS**


O *Diário Oficial da União* publicou, no dia 6 de janeiro de 2015, a [Instrução Normativa nº 1.540](#), que altera as regras e melhora o controle e a transparência da retenção de impostos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública federal direta, autarquias e fundações federais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e serviços.

De acordo com a Receita Federal, a norma procura, além de regulamentar novos dispositivos legais, cumprir exigências de órgãos de fiscalização externa. Com isso, atende à solicitação do Tribunal de Contas da União (TCU), segundo a qual, entidades beneficentes de assistência social apresentem o [Certificado](#) de Entidade Beneficente de Assistência Social.

O certificado é concedido pelo governo federal às entidades sem fins lucrativos, reconhecidas como entidades de assistência social que prestam

serviços nas áreas de educação, assistência social ou saúde.

Trata-se de uma certificação que permite a isenção de contribuições para a seguridade social, a priorização na celebração de convênios com o Poder Público, entre outros benefícios.

A instrução normativa exclui também contribuição do PIS/Pasep e Cofins, informa a Receita, da base de cálculo das retenções de algumas cooperativas. Embora essas duas contribuições tenham regras similares, a aplicação delas varia conforme seus contribuintes sejam pessoas jurídicas de direito privado, público ou contribuintes especiais, tais como instituições de educação e de assistência social sem fins lucrativos, sindicatos e templos. Cooperativas de radiotáxi e também as entidades cooperadas que se dediquem à cultura, música, ao cinema, a letras, artes cênicas e artes plásticas estão entre as excluídas. 



Algumas coisas são tão simples e práticas que esquecemos de dar o devido valor.

Simplifique o controle das CNDs e aumente a produtividade da sua empresa.



Alterdata CND - Suas Certidões Negativas de Débito de forma simples e prática para você ganhar mais tempo.



COMÉRCIO EXTERIOR: CONHEÇA OS NOVOS MANUAIS ADUANEIROS

Intervenientes que trabalham com o comércio exterior têm agora três novos Manuais Aduaneiros, disponibilizados no site da Receita Federal do Brasil. Para o Fisco, intervenientes são os operadores portuários; os depositários; os transportadores, que podem ser as agências de navegação e os agentes desconsolidadores de carga, e os consignatários das cargas.

Os novos manuais discorrem sobre os procedimentos aplicáveis e trazem farta legislação específica, contendo links diretos para todas as normas.

Conheça abaixo:

- [Exportação Temporária](#)
- [Repetro](#)
- [Adicional ao Frete para Renovação da Marinha Mercante](#)
- [Portal de Manuais Aduaneiros da Receita Federal](#)



EMPRESA não pode solicitar mais de um PARCELAMENTO no SIMPLES por ano

Não será mais permitido às microempresas e às empresas de pequeno porte realizar mais de um parcelamento de débitos no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições (Simples Nacional) por ano. A Receita Federal publicou a [Instrução Normativa RFB nº 1.541](#), de 20 de janeiro de 2015, que limita a possibilidade de parcelamento para um único pedido por ano-calendário.

Instituído pela [Instrução Normativa nº 1.508](#), de 4 de novembro de 2014, o parcelamento para as micro e pequenas empresas permite que os débitos relativos a tributos reunidos

no regime simplificado possam ser pagos em até 60 mensalidades. Desta forma, o beneficiário consegue quitar suas obrigações tributárias e evita ser retirado do programa. Antes da IN nº 1.541/2015, era possível fazer duas solicitações de parcelamento no mesmo ano.

O responsável pelo CNPJ da micro e pequena empresa tributada pelo Simples Nacional pode solicitar o parcelamento de débitos, em nome do estabelecimento matriz, no [site da Receita Federal do Brasil](#) ou nos portais do e-Cac e do [Simples Nacional](#).



INSTRUÇÕES NORMATIVAS da RECEITA podem receber SUGESTÕES

A Portaria nº 35, da Receita Federal do Brasil (RFB), abre a possibilidade de os contribuintes consultarem previamente as minutas de Instruções Normativas e também apresentar sugestões.

A Receita publicará as minutas em seu site e estabelecerá um período para consulta pública.

Abaixo, a portaria, na íntegra:

Portaria RFB nº 35, de 7 de janeiro de 2015

(Publicada no DOU de 08/01/2015, seção 1, pág. 17)

Dispõe sobre a divulgação de minutas de ato normativo para contribuições públicas.

O secretário da Receita Federal do Brasil, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 280 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º A Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) poderá disponibilizar consulta pública sobre minutas de Instruções Normativas para que sejam apresentadas sugestões visando ao seu aperfeiçoamento, antes de sua edição.

§ 1º As minutas de atos que demandem urgência na implementação ou que promovam correções ou ajustes pontuais em normas anteriormente editadas e que não alterem substancialmente as regras e os procedimentos estabelecidos, não serão objeto de consulta pública.

§ 2º A minuta do ato normativo será acompanhada da exposição de motivos, com indicação dos objetivos institucionais que se pretende alcançar com a regulamentação.

Art. 2º As minutas dos atos referidos no art. 1º serão disponibilizadas no sítio da RFB na Internet e ficarão disponíveis para sugestões pelo período estabelecido na consulta pública, em cada ato.

§ 1º As sugestões de que trata o caput deverão ser apresentadas por entidades representativas da sociedade civil.

§ 2º As sugestões ao texto normativo proposto deverão ser enviadas pela Internet, por meio de formulário próprio disponível na mesma página onde se encontra a minuta em consulta pública, observando o seguinte modelo:

I- redação proposta para o artigo, parágrafo, inciso, alínea ou item a que se refira; e

II - justificativa para o novo texto proposto, que demonstre a pertinência, a viabilidade e o atendimento dos objetivos da norma a ser editada.

Art. 3º As sugestões recebidas e que atenderem



ao disposto no art. 2º serão consideradas na definição do texto definitivo da nova norma e permanecerão arquivadas, em e-dossiê próprio para esse fim, pelo prazo de cinco anos, contado da divulgação para consulta pública da minuta de norma a que se refira.

Parágrafo único. As mensagens recebidas,

contendo as sugestões dos interessados, não serão respondidas pela RFB.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Art. 5º Fica revogada a Portaria RFB nº 689, de 30 de abril de 2008.



e-Contab, a tecnologia que permite redução de seu custo em até 80% com Sistemas Contábeis



Sistemas Contábeis sem Mensalidade

FOLHA - FISCAL - CONTABILIDADE - CONTROLE PATRIMONIAL - FINANCEIRO - NF-E

- Liberdade para adquirir atualizações e suporte somente quando achar necessário;
- Sistemas Completos e atualizados constantemente conforme a legislação;
- Atualizações e serviço de suporte gratuitos por 12 meses;
- Sistemas preparados para o SPED e eSocial;
- Suporte Técnico via ramal, sem custo de interurbano;
- Presente em todo o Brasil;
- Mais de 10.000 sistemas vendidos;
- 8 anos de mercado;

www.e-contab.com.br



e-contab

São Paulo: (11) 4063-2062 Salvador: (71) 4062-7362 Rio de Janeiro: (21) 4063-5062

SP Interior: (19) 4062-8202 Belo Horizonte: (31) 4063-6062 Curitiba: (41) 4063-7122



“Para atingir o **OBJETIVO** principal bem definido é necessário desejar ardentemente. Sem ter desenvolvido esse **DESEJO ARDENTE** e sem **FERRAMENTAS PRÁTICAS** para termos a atitude necessária, dificilmente atingiremos **RESULTADOS SATISFATÓRIOS**”.



Alexandre Janner

Palestrante de grandes empresas há 20 anos, teólogo, instrutor Master Mind, sócio diretor da Escola de Executivos e Negócios Master Mind - Treinamentos de Alta Performance, no Rio de Janeiro e Chile. Diretor do Master Mind São Paulo, zona sul. Certificado pela Universidade da Califórnia San Diego (UCSD), EUA, em Liderança Global e Programa de Gestão. Personal e profissional coach. Foi diretor de projeto social de uma Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (Oscip) para 1.280 jovens carentes. Capelão escolar no Rio Grande do Sul e São Paulo.



O senhor é um dos representantes Master Mind no Brasil. Afinal, o que é o Master Mind e qual o seu objetivo?

Sou sócio-diretor da Master Mind no Rio de Janeiro e Chile e diretor do Master Mind, da zona sul de São Paulo, que é a empresa que representa com exclusividade a Napoleon Hill Foundation, EUA. Um dos maiores objetivos da nossa empresa é proporcionar aos participantes de nossos treinamentos resultados acima da média através do método de Harvard, o *Experiential Learning*. São ferramentas práticas baseadas na pesquisa do Napoleon Hill, que se iniciou em 1908.

Em quais situações as pessoas podem usar os métodos Master Mind?

Desde o momento que você está consciente ao acordar, pois logo terá que lidar consigo mesmo, com as pessoas que estão a sua volta, colegas de trabalho, clientes e desconhecidos. Nosso método foi estudado, praticado e evidenciado tanto na esfera pessoal quanto na profissional.

Existe hoje uma preocupação excessiva das pessoas com suas carreiras. Como ter o foco correto na profissão?

A preocupação excessiva não é benéfica. Precisamos de ferramentas para ter o nosso autocontrole desenvolvido para que não sejamos

dominados pela nossa própria ansiedade. Uma carreira de êxito é galgada com uma única história, a sua. Não existe receita para ter uma carreira de sucesso. O que poderemos fazer é nos valer das experiências de muitos triunfadores. Perceber que a história deles foi forjada com altos e baixos e que precisamos de ferramentas práticas para melhorar nossa performance profissional.

O que deve ser levado em consideração no planejamento da carreira?

Separar um *budget* para investimento educacional, seja em pós-graduações, cursos, treinamentos ou viagens internacionais para vivenciar novos nichos de mercado e assim desenvolver uma carreira próspera. Perceber se o local em que estou inserido no momento comporta meu desejo de crescimento da minha carreira. Caso contrário, esse trabalho será provisório, até encontrar uma empresa, entidade ou empreendimento que satisfaça o nível em que desejo estar em minha carreira. Ter consciência de quanto almejo ganhar e a sua viabilidade perante a realidade da minha profissão. Usar a sua criatividade para ser um profissional diferenciado no mercado. Ter atitude!

E o planejamento da vida pessoal, como deve ser encarado?

Para o planejamento da vida pessoal, antes de mais nada, é necessário ter um objetivo



principal bem definido. Somente depois há o planejamento em cima daquilo que se quer alcançar. Napoleon Hill descobriu que para atingir o objetivo principal bem definido é necessário desejar ardentemente. Sem ter desenvolvido esse desejo ardente e sem ferramentas práticas para termos a atitude necessária, dificilmente atingiremos resultados satisfatórios. É necessário um planejamento pessoal atingível, pois afinal, trabalhamos muito para quê mesmo? Acredito que para a nossa realização da vida pessoal! Não é uma regra, mas uma constatação.

Num ambiente de muita informação, quais os assuntos que são importantes para aprofundar?

Vivemos na era da informação, onde uma criança de sete anos de hoje possui mais informações do que o imperador romano tinha no auge da sua era. É necessário filtrar, separar o importante do urgente, desenvolver uma administração do tempo satisfatória. Como? Selecionando os assuntos com a percepção clara daquilo que será relevante para mim e para o próximo. Hastear a bandeira da ética sem se importar com o que os outros fazem ou vão pensar das suas decisões éticas. Perceber que a Regra de Ouro vale muito a pena e que existe a Lei do Retorno.

Como não misturar trabalho com vida pessoal?

Somos apenas um ser. Ora estamos em atividade pessoal, ora na profissional. Difícil desmembrar esse ser. Por isso há pessoas mais maduras e outras nem tanto. Alguns conseguem lidar com as suas emoções fazendo adequadamente a separação do pessoal e profissional. Por isso muitas empresas familiares sofrem. Não conseguem distinguir o pessoal do profissional. Feliz o casal que trabalha junto e consegue ter a atitude necessária para fazer essa separação brilhar. Infelizmente não é o que presenciamos ou sabemos. Muitos se digladiam nas empresas e em suas famílias, pois ainda falta a maturidade do discernimento e a sabedoria da maturidade.

Trabalho excessivo, pressão e ansiedade no ambiente de trabalho: como lidar com estas questões?

São questões perigosas de se lidar. Se não forem bem trabalhadas poderão ocasionar dores difíceis de serem reparadas. Para o trabalho excessivo as perguntas são: sempre é assim? Tenho clareza que é apenas um momento? Será que não estou murmurando demais? Isso é fruto de uma pressão da má liderança da minha empresa ou sou eu que não consigo ser organizado e maduro emocionalmente para suportar essa pressão? Por isso a necessidade de saber lidar com a ansiedade no ambiente de trabalho possuindo em mãos técnicas de controle de preocupações excessivas.

E com a desmotivação?

Creio que seja pouco possível algum ser humano estar motivado todos os dias e em todas as horas. Sempre existirão altos e baixos, conquistas e frustrações, acertos e erros e tudo isso mexe com o nosso emocional. No Master Mind defendemos o poder do Entusiasmo, uma energia que vem de dentro para fora e que, muitas vezes, é o que sustenta uma onda de pessimismo, onde não se consegue ver uma saída ou um horizonte, como essa que estão pintando no Brasil de uma crise em 2015. Se todos pensarmos nela como tal, ela irá aproveitar da situação não favorável e se instalar em nossas mentes. Por isso o Entusiasmo tem o seu papel a ser desenvolvido, onde mesmo que muitos abaixem a cabeça, outros tantos encontrarão saídas e forças para enfrentá-la.

Começo de ano é uma época propícia para aquelas famosas promessas, nem sempre cumpridas. O que o senhor aconselha para quem quer alcançar uma meta?

Primeiro, ter um objetivo principal bem definido utilizando-se do método PAREM: Possível, Adequada, Realizável no prazo, Específica e Mensurável. Segundo: Construir o Master Mind, mentes em harmonia, construir alianças duradouras e éticas com pessoas, pois ninguém consegue chegar a nenhum patamar de sucesso

sozinho. Precisamos uns dos outros. Terceiro: ter a autoconfiança necessária de que você é capaz de atingir suas metas. São três passos iniciais para atingir metas. Possuímos mais 14 passos, totalizando as 17 Leis do Êxito de Napoleon Hill.

